

LEI Nº 1.050 / 84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender a Líder Comercio e Indústria a área de 2.093 m² (dois mil e noventa e três metros quadrados), situado nos fundos da casa do Sr. José Braz com frente para a Rua Pirapanema e fundos para o prolongamento da Av. Kubitschek.

Art. 2º - O valor dessa venda deve ser de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) correspondente ao apurado em avaliação administrativa.

Art. 3º - Da escritura deverá constar Cláusula isentando o Município de Muriaé do pagamento de qualquer indenização ao adquirente e a qualquer de seus antecessores na posse do terreno, nem compensação alguma de qualquer natureza.

Art. 4º - Valor idêntico ao da venda deverá ser aplicado na construção de um ginásio coberto na cidade de Muriaé, para o desenvolvimento do esporte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 29 de outubro de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal